

BOLETIM MENSAL SOBRE OS SUBSÍDIOS DA UNIÃO

Distribuição Regional dos
Gastos Tributários

EDIÇÃO 12

Outubro/2019

MINISTRO DA ECONOMIA

Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA

Waldery Rodrigues Júnior

SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA

Alexandre Manoel Angelo da Silva

SUBSECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO DE SUBSÍDIO DA UNIÃO

Nelson Leitão Paes

COORDENADOR-GERAL DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO

Rodrigo Leandro Moura

EQUIPE

Ana Cristina Secchi Correia
Igor Vinícius de Souza Geracy
Marisa Socorro Dias Durães
Rafael Luis Giacomin

Boletim mensal sobre os Subsídios da União (benefícios creditícios, financeiros e tributários) que reúne, mensalmente, informações sobre diferentes políticas públicas financiadas por esses subsídios.

Informações:

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Tel: (61) 3412-2358/2360

Home Page: <http://www.fazenda.gov.br/orgaos/sefel>

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, bloco P, 2o andar, sala 211. 70048-902 - Brasília-DF

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo deste boletim desde que mencionada a fonte.

Sumário Executivo

- (i) Na análise da alocação espacial dos principais benefícios (subsídios) tributários em 2015 (R\$ 231,1 bilhões), equivalentes a 86% do valor total renunciado em 2015 e 91%, em 2018, depreende-se que Estados mais pobres, como o Maranhão, Piauí, Acre, Alagoas, Pará e Paraíba, receberam menos de 1/3 da média nacional dos benefícios tributários *per capita*. Apenas Amazonas, Santa Catarina e São Paulo apropriaram-se de maiores gastos tributários proporcionalmente à sua agregação de valor ao PIB.
- (ii) No nível municipal, verificou-se que apenas 628 municípios (11,3% do total de municípios) apropriaram-se de benefícios tributários mais do que proporcionalmente à sua participação na geração de riqueza (PIB). A frequência relativa dos municípios nessa situação foi maior nas regiões Sudeste (21,7% dos municípios dessa região), Sul (14, 9%) e Centro-Oeste (10,3%), bem superior à frequência no Norte (2,4%) e Nordeste (1,6%).
- (iii) Os benefícios tributários destinados aos municípios com 20% menor PIB *per capita* corresponderam a 2,4% do gasto tributário total, enquanto a destinação para os 20% mais ricos alcançou 29,6% do total. Além disso, a estimativa do coeficiente de concentração dos gastos tributários *per capita* (0,42) foi superior ao índice de Gini do PIB *per capita* (0,398).
- (iv) O padrão de alocação espacial concentrado dos subsídios tributários é oposto ao verificado na distribuição das transferências constitucionais de arrecadação de impostos da União para os municípios, em que 24,5% destinam-se aos 20% com menor PIB *per capita*, enquanto 17,5% são alocados para os 20% mais ricos.
- (v) A análise das políticas financiadas por gastos tributários revelou que o Simples Nacional, ainda que concentrado nas regiões com maior PIB *per capita*, foi a política que mais contribuiu para atenuar a desigualdade na distribuição espacial (regional) dos gastos (subsídios) tributários. O Simples foi mais efetivo, inclusive, que políticas que têm por finalidade o desenvolvimento regional (Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, Sudam e Sudene).

1. Introdução

Os benefícios (gastos) de natureza tributária, previstos no artigo 165, parágrafo 6º da Constituição de 1988(CF/88), constituem modalidade de financiamento de políticas públicas, complementar aos gastos diretos previstos no Orçamento Geral da União (OGU), e são pautados por objetivos econômicos, sociais e regionais. Em um contexto de intensificação da utilização da política tributária para prover políticas públicas, esses subsídios apresentaram trajetória crescente até 2015, quando alcançaram o ápice de 4,5% do PIB. Em 2018, tais gastos alcançaram R\$ 292,8 bilhões, o que correspondeu a 4,3% do PIB.

É importante destacar que grande parte dos gastos (subsídios) tributários se concentram nas regiões mais ricas do país. Segundo a Receita Federal do Brasil¹, em 2018, 52% do total foram destinados ao Sudeste, 15% ao Sul, 13% para o Nordeste, 12% para o Norte e 8% para o Centro-Oeste. Essa distribuição decorre da localização dos contribuintes beneficiados por diversas exceções ao sistema tributário de referência (que pode estar relacionada a pessoas físicas ou jurídicas) e reflete, assim, as diferenças socioeconômicas e a concentração espacial da produção nacional.

Em muitos entes federativos, os gastos tributários constituem fonte relevante para implementação de políticas públicas e somam-se às bases próprias de receitas para promover a dinâmica econômica local. Um exemplo notório é o caso de benefícios associados a políticas de desenvolvimento regional, como os presentes na Zona Franca de Manaus, na Região Nordeste ou na Amazônia Legal.

No entanto, os subsídios por meio de exceções ao sistema tributário, ao reduzir a arrecadação potencial, interferem na partilha constitucional da arrecadação de tributos federais com Estados e Municípios. Além disso, esses subsídios reduzem a disponibilidade de recursos para políticas públicas federais descentralizadas (saúde, educação), gerando impacto significativo nas finanças subnacionais e na oferta de políticas públicas em âmbito local.

Diante desse cenário, o objetivo deste Boletim é verificar a alocação espacial dos principais gastos tributários na federação e, desta forma, examinar a sua consonância com o disposto no inciso III, *caput* do artigo 3º da CF/88, que dispõe sobre a orientação precípua da ação do Estado em prol da redução das desigualdades regionais. A análise foi realizada por intermédio de estimativas estaduais e municipais dos principais gastos tributários do Governo Federal, elaboradas a partir dos demonstrativos regionais e da metodologia de cálculo divulgados pela Receita Federal. Essas estimativas referem-se a um conjunto de benefícios tributários que corresponderam a 86% do valor total renunciado em 2015 e a 91% do total em 2018.

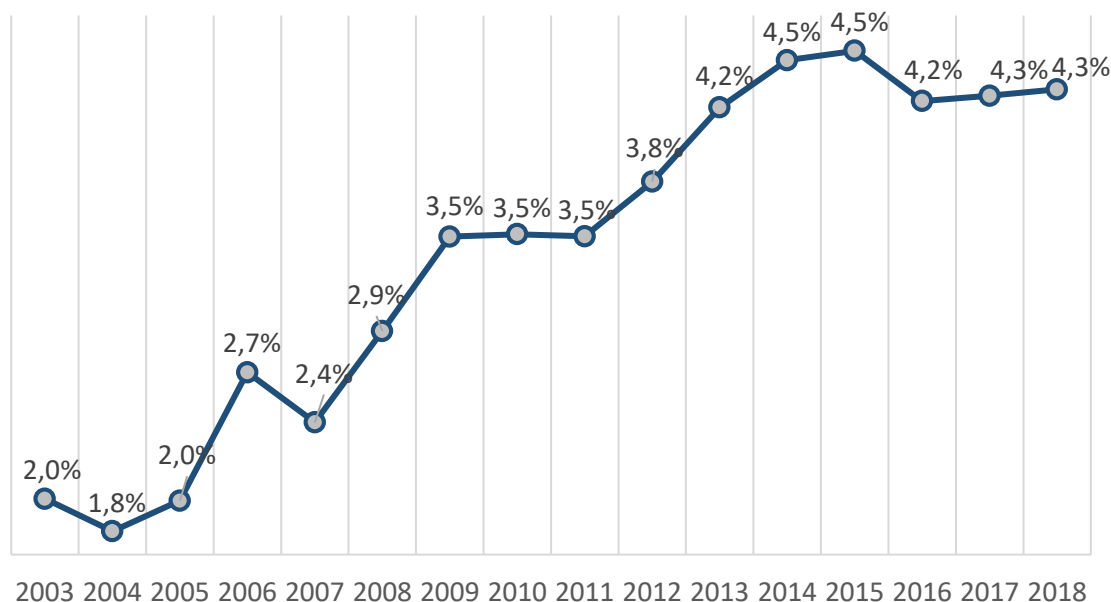
O Boletim está estruturado da seguinte forma: além desta introdução, a seção II trata da trajetória recente e de aspectos federativos dos gastos tributários. A terceira seção apresenta a metodologia e as estimativas de alocação espacial dos principais gastos tributários nos Estados e Municípios. Por fim, na última seção, são apresentadas as considerações finais.

2. Trajetória recente e aspectos federativos dos gastos tributários

¹ <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/arquivos-e-imagens/dgt-bases-efetivas-2016-serie-2014-a-2019-base-conceitual-e-gerencial.pdf>

De acordo com o 3º Orçamento de Subsídios da União (Gráfico 1)², o patamar dos subsídios tributários federais elevou-se significativamente nos últimos quinze anos. A participação desses gastos no PIB subiu de 2,0% em 2003 para 4,5% em 2015, quando atingiu o seu ápice. No período de 2015 a 2018, após uma reorientação da política fiscal, no sentido de equilibrar as contas públicas, observou-se relativa estabilidade desses gastos, que registraram 4,3% do PIB em 2018.

Gráfico 1: Evolução dos Gastos Tributários (% do PIB):



Fonte: RFB. Elaboração: SECAP/ME.

O crescimento expressivo dos gastos tributários reflete uma estratégia de intensificação do uso da política tributária como instrumento de políticas públicas. A Tabela 1 apresenta o agrupamento dos principais subsídios que financiam essas políticas. Pode-se observar que, em 2018, aproximadamente 90% do total dos gastos tributários concentraram-se em 12 categorias, com destaque para os benefícios associados ao Simples Nacional (25,5%), aos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), às Entidades Sem Fins Lucrativos (9,3%), à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio (8,6%) e às Desonerações da Agricultura e Agroindústria (8,4%).

Entre 2015 e 2018, os únicos gastos tributários que apresentaram queda nominal foram a Desoneração da Folha de Salários (de R\$ 25,2 bilhões para 12,1 bilhões), em virtude da política de reoneração e redução do número de setores beneficiados, e a Poupança e Letra Imobiliária Garantida (de R\$ 7,5 bilhões para R\$ 5,1 bilhões), possivelmente motivada pela crise econômica e perda de atratividade da poupança ante outros tipos de investimentos.

² <http://www.economia.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/relatorios-e-boletins/2019/3o-orcamento-subsidios-da-uniao.pdf>

Tabela 1: Principais Gastos Tributários da União em 2015 e 2018:

Gastos Tributários, em valores correntes (R\$ milhão)	2015		2018	
	Valor	Part. %	Valor	Part. %
SIMPLES Nacional	69.206	25,6%	74.818	25,5%
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	23.855	8,8%	31.101	10,6%
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes/Isentas	19.505	7,2%	27.254	9,3%
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	23.232	8,6%	25.086	8,6%
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	21.700	8,0%	24.675	8,4%
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	15.353	5,7%	19.658	6,7%
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equip. Médicos	6.619	2,5%	14.935	5,1%
Desoneração da Folha de Salários	25.199	9,3%	12.105	4,1%
Benefícios do Trabalhador	9.952	3,7%	11.956	4,1%
Desenvolvimento Regional	5.899	2,2%	7.761	2,7%
Informática e Automação	5.022	1,9%	5.783	2,0%
Poupança e Letra Imobiliária Garantida	7.501	2,8%	5.146	1,8%
Demais	36.950	13,7%	32.564	11,1%
Gasto Tributário (GT) Total	269.994	100%	292.841	100%

Fonte: RFB. Elaboração: SECAP/ME.

No âmbito regional, a Constituição Federal estabelece que os benefícios tributários, somados às demais modalidades referenciadas, devem compor demonstrativo regionalizado, que aponte os efeitos correlatos sobre as receitas e despesas, para acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Essa diretriz constitucional mantém consonância com o disposto no inciso III, *caput* do artigo 3º da CF/88, que dispõe sobre a orientação precípua da ação do estado em prol da redução das desigualdades regionais.

A Tabela 2 apresenta a distribuição regional dos gastos tributários em 2015 e 2018. Observa-se que, do total de R\$ 292,8 bilhões de gastos tributários em 2018, R\$ 152,5 bilhões (52%) foram para o Sudeste, R\$ 44,1 bilhões (15%) para o Sul, R\$ 38,1 bilhões (13%) para o Nordeste, R\$ 34,9 bilhões (12%) para o Norte e R\$ 23,2 bilhões (8%) para o Centro-Oeste. A destinação espacial dos gastos apresentou leve desconcentração entre 2015 e 2018, com a queda na participação do Sudeste (1,7 p.p.) e aumentos nas participações das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul. Mesmo assim, a alocação dos gastos tributários permanece bastante concentrada nas regiões mais desenvolvidas do país.

Tabela 2: Gastos Tributários, por região, em 2015 e 2018:

Gastos Tributários (R\$ milhões correntes)	2015		2018	
	Valor	Part. %	Valor	Part. %
Norte	30.823	11,4%	34.909	11,9%
Nordeste	34.325	12,7%	38.072	13,0%
Centro-Oeste	19.767	7,3%	23.253	7,9%
Sudeste	145.260	53,8%	152.538	52,1%
Sul	39.818	14,7%	44.070	15,0%
Total	269.994	100,0%	292.841	100,0%

Fonte: RFB. Elaboração: SECAP/ME.

Esse padrão de alocação espacial deriva, entre outros fatores, do rito singular dos gastos tributários, que constituem exceções ao sistema tributário de referência, reduzem a arrecadação potencial e conferem tratamento diferenciado a determinados grupos de contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, setores ou atividades econômicas ou situados em territórios selecionados (Pellegrini, 2016). Representam, assim, transferências indiretas de receitas da União para o setor privado, com a finalidade de alcançar objetivos econômicos e sociais (Paes, 2018). Dessa forma, a alocação dos gastos associa-se à distribuição espacial desses atores privados (contribuintes), que reflete a concentração da estrutura produtiva nacional.

A destinação dos subsídios tributários também está associada à concepção das políticas públicas financiadas por esses gastos. A Tabela 3 aponta que os principais benefícios tributários da União apresentam composições regionais heterogêneas. Vale destacar que, apenas nos casos dos gastos tributários da Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio e do Desenvolvimento Regional, associados a políticas de desenvolvimento regional focalizadas no Norte e Nordeste, há desvios em relação ao padrão espacial de concentração no Sul/Sudeste.

Tabela 3: Composição Regional dos Principais Gastos Tributários da União em 2018:

Gastos Tributários	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
SIMPLES Nacional	3,4%	12,9%	8,3%	53,9%	21,4%
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	2,6%	14,0%	8,8%	58,2%	16,4%
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	1,2%	8,1%	10,0%	64,0%	16,7%
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	94,4%	0,7%	0,3%	3,8%	0,9%
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	4,8%	9,6%	14,8%	45,0%	25,9%
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	5,8%	16,7%	11,7%	52,6%	13,2%
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equip. Médicos	0,1%	0,8%	4,9%	91,1%	3,1%
Desoneração da Folha de Salários	6,6%	12,8%	8,1%	52,8%	19,7%
Benefícios do Trabalhador	1,5%	4,9%	8,5%	76,8%	8,3%
Desenvolvimento Regional	39,0%	55,8%	5,2%	0,0%	0,0%
Informática e Automação	0,0%	2,2%	0,0%	79,5%	18,3%
Poupança e Letra Imobiliária Garantida	1,3%	9,0%	5,8%	66,5%	17,4%
Demais	3,5%	27,2%	6,5%	52,3%	10,5%
Total	11,9%	13,0%	7,9%	52,1%	15,0%

Fonte: RFB. Elaboração: SECAP/ME.

Outro aspecto conceitual a ser considerado na análise é que os benefícios tributários compreendem gastos indiretos, implementados por intermédio do sistema tributário, que visam ao alcance de objetivos que, em tese, poderiam ser perseguidos por meio de gastos públicos diretos. Como aponta Pellegrini (2016), essas modalidades de financiamento de políticas públicas são substituíveis entre si e deve-se buscar a opção que alcança o objetivo com mais eficiência.

Com efeito, no campo do federalismo fiscal, sobressaem-se a tributação, a repartição de receitas e as despesas públicas federais como instrumentos para o cumprimento da função básica de fornecimento de bens públicos pelo Estado (função alocativa) e à redistribuição de renda (função distributiva). No caso brasileiro, caracterizado por grandes desigualdades regionais e por um processo desordenado de descentralização das competências previstas no pacto federativo previsto na CF/88, há um forte desequilíbrio entre a capacidade fiscal e a necessidade de gasto de cada nível de governo (Alencar e Gobetti, 2008). Dessa forma, a transferência de recursos do Governo Central para Estados e Municípios é fundamental para reduzir esses desequilíbrios, aumentar a renda disponível dos territórios com menor capacidade tributária e perseguir a provisão de bens e serviços públicos de modo uniforme para todos os cidadãos (Orair e Alencar, 2010).

Nesse contexto, as implicações territoriais e federativas da alocação dos subsídios tributários são ainda maiores. Além de concentrados em regiões mais desenvolvidas, esses gastos indiretos também reduzem a arrecadação potencial de recursos federais, para os quais há previsão legal de partilha federativa. Vale destacar que a Constituição Federal estabelece que parcelas das receitas do Imposto de Renda (IR), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Imposto Territorial Rural (ITR), da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre Combustíveis (CIDE-Combustíveis) e o Imposto sobre Operações Relativas ao Ouro como Ativo Financeiro (IOF-Ouro) devem ser transferidas a Estados e Municípios, segundo critérios específicos de repartição. Segundo Paes (2018), a renúncia de receitas da União associada à partilha desses tributos totalizou R\$ 134,8 bilhões em 2015, sendo que 42,2% do total deveria ser alocado no Nordeste, 16,3% no Norte e 7,3% no Centro-Oeste.

Por fim, deve-se considerar os impactos dos benefícios tributários sobre a alocação de recursos em políticas públicas federais, executadas de forma descentralizada e sob regime de cooperação federativa, diminuindo a disponibilidade de recursos para as políticas públicas executadas pelos entes subnacionais, a exemplo das políticas de saúde e educação.

A proposta deste estudo é contribuir com novas evidências para a avaliação das implicações regionais e federativas dos gastos tributários, a partir de estimativas territoriais mais desagregadas. A metodologia utilizada nessa investigação é apresentada na próxima seção.

3. Desagregação espacial dos gastos tributários

3.1 Metodologia

A análise deste Boletim refere-se a um conjunto de 12 categorias de gastos tributários federais, agrupadas segundo o Quadro X do Demonstrativo de Gastos Tributários da Receita Federal 2015³ (DGT). O conjunto de benefícios avaliados correspondia a R\$ 231,1 bilhões em valores correntes de 2015 e representava 86% do

³ Vide Demonstrativo de Gastos Tributários elaborado e divulgado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, disponível em: <http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/arquivos-ploa/ploa-2020/dgt-ploa-2020-base-conceitual-v1-0.pdf>

valor total dos gastos tributários naquele ano⁴. Os valores referentes aos demais 61 gastos tributários constantes no DGT não constam da análise.

A investigação foi realizada mediante cômputo de estimativas municipais dos benefícios tributários. Nesse sentido, a primeira etapa foi a identificação dos contribuintes elegíveis ou beneficiados por cada gasto tributário, em consonância com a legislação de referência e com a metodologia de cálculo dos benefícios que é adotada pela Receita Federal. A etapa seguinte foi a identificação das bases de cálculo de cada benefício tributário, diferenciadas conforme o tributo desonerado. Por exemplo, as desonerações do Simples associadas à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) foram calculadas com base em estimativas da massa salarial das empresas incluídas nesse regime tributário, ao passo que as desonerações referentes à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) ou Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) foram associadas às estimativas de receita bruta.

Vale destacar que, em alguns casos, as variáveis requeridas para o cômputo das estimativas foram diretamente extraídas de bases de dados com nível de desagregação municipal. Esse foi o caso das Deduções do Rendimento Tributável do IRPF e aos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis do IRPF, disponibilizadas nas bases de Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas da RFB⁵. Esse método também foi adotado no caso das estimativas dos benefícios tributários associados aos investimentos, por município, em Caderneta de Poupança, extraídos da base de dados de Estatística Bancária Mensal por Município (ESTBAN), divulgada pelo Banco Central do Brasil⁶. Do mesmo modo, foi utilizado nas estimativas das bases de desonerações vinculadas ao Imposto sobre Importações, ao IPI-Importações e ao Imposto sobre Exportações, tendo em vista a possibilidade de identificação dos fluxos de comércio exterior, por produto e por localização da empresa responsável pela transação, nas estatísticas de comércio exterior da base de dados do COMEX-STAT, disponibilizadas pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia⁷.

Em outros casos, a exemplo do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), as bases de incidência tributária dos benefícios foram estimadas por meio da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Esta base oferece informações identificadas por empresa que contemplam município, tamanho do estabelecimento, quantidade de trabalhadores, massa salarial, natureza jurídica, adesão ao regime do Simples, adesão ao PAT, entre outras. Dessa forma, foi possível realizar estimativas por meio de parâmetros da própria base, como no caso do Simples e dos Benefícios do Trabalhador associados ao PAT. Além disso, foi realizado o cruzamento de Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas para a localização de benefícios tributários destinados a empresas identificadas, como nos exemplos de Desenvolvimento Regional (incentivos concedidos

⁴ Por motivo de indisponibilidade de informações, não foram incorporados à análise: os benefícios referentes ao FINAM (R\$ 147,5 mil) e FINOR (27,4 milhões), pertencentes à categoria de Desenvolvimento Regional; os benefícios referentes ao PAIT - Planos de Poupança e Investimento (R\$ 27,2 milhões), pertencente à categoria de Benefícios do Trabalhador; e os benefício referente à Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias (R\$ 1,3 bilhão), pertencente à categoria Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio.

⁵ <http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-capa>

⁶ <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticabancariamunicipios>

⁷ <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/base-de-dados-do-comercio-exterior-brasileiro-arquivos-para-download>

pela Sudam ou Sudene), de Informática e Automação e de Benefícios ao Trabalhador (associados a benefícios previdenciários aos empregados e aos programas de cidadania das empresas).

Outro método utilizado foi a imputação de estimativas de receita bruta por empresa na RAIS, com base em parâmetros computados a partir dos Dados Setoriais por CNAE da RFB, que fornece informações sobre massa salarial, número de empregos, receita bruta e arrecadação tributária por Grupo de Atividade Econômica, Unidade Federativa e Regime Tributário (Imunidade/Isenção, Simples, Lucro Presumido ou Lucro Real). De modo geral, essa técnica foi adotada para a realização de estimativas regionalizadas de faturamento das empresas sobre a qual incidem boa parte das desonerações de impostos indiretos.

As Pesquisas Anuais de Comércio, Serviços, Indústria e Construção Civil do IBGE também foram utilizadas para refinar os parâmetros das estimativas dos Benefícios ao Trabalhador associados às despesas médicas, associados à massa salarial e ao regime tributário (lucro real) das empresas beneficiárias.

Após o cômputo das bases de cálculo por tributo e correlatos gastos tributários, por tributo e por município, foi realizado um agrupamento regional das estimativas e testada a sua compatibilidade com a distribuição regional dos benefícios divulgada pela RFB. Resguardada a proporcionalidade entre as distribuições, a etapa final da metodologia foi a desagregação dos valores disponíveis dos gastos tributários regionalizados, por tributo, na distribuição estimada, com base na participação de cada município no total por região.

A síntese da metodologia utilizada para cada gasto tributário, com maior detalhamento sobre as bases de dados e os procedimentos adotados pode ser observada na Tabela A.1 do Anexo deste estudo.

3.2 Distribuição dos subsídios tributários por Estado

As estimativas agregadas por UF, apresentadas na Tabela 4, apontam que o Amazonas apresenta um nível de gastos tributários *per capita* (R\$ 5,9 mil), que é bem superior ao dos demais entes da federação, decorrente do regime de incentivos tributários da Zona Franca de Manaus, que representa mais de 5 vezes a média nacional (R\$ 1,1 mil). A alocação dos gastos tributários nesse estado, que apresenta PIB *per capita* inferior à média nacional, também constitui uma exceção ao padrão de correlação entre a alocação dos subsídios e os níveis PIB *per capita* das UFs.

Também vale destacar a grande assimetria entre os gastos tributários alocados nos estados do Amazonas, São Paulo, Distrito Federal, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Paraná e os alocados nas demais Unidades Federativas do país. Estados mais pobres, como o Maranhão, Piauí, Acre, Alagoas, Pará e Paraíba, por sua vez, recebem menos de 1/3 da média nacional de alocação dos gastos tributários *per capita*.

Tabela 4: Gastos Tributários per capita, por UF.

UF	Gastos Tributários per capita (R\$)	PIB per capita (R\$)	UF	Gastos Tributários per capita (R\$)	PIB per capita (R\$)
AM	5.941	21.979	RO	539	20.678
SP	1.841	43.695	PE	518	16.795
DF	1.828	73.971	SE	517	17.189
SC	1.638	36.525	TO	482	19.094
RJ	1.221	39.827	BA	469	16.117
RS	1.218	33.960	CE	453	14.669
MT	1.161	32.895	RN	426	16.632
PR	1.118	33.769	PB	371	14.133
GO	942	26.265	PA	348	16.010
ES	868	30.627	AL	330	13.878
MG	864	24.885	AC	301	16.953
MS	851	31.337	PI	292	12.219
RR	550	20.477	MA	253	11.366
AP	547	18.080	Total	1.130	29.326

Fonte: SECAP/ME. Elaboração própria.

Essa análise pode ser complementada por meio da comparação da participação de cada Estado no total do gasto tributário relativamente à sua participação no total da geração de riqueza nacional (PIB). A avaliação desse parâmetro, apresentado na Tabela 5, indica que apenas os Estados do Amazonas (10,1% do total de gastos tributários e 1,4% do PIB), de Santa Catarina (4,8% dos gastos tributários e 4,2% do PIB) e de São Paulo (35,4% dos gastos tributários e 32,4% do PIB) apropriam-se dos benefícios tributários mais do que proporcionalmente à sua apropriação do PIB, o que evidencia ainda mais o quadro de desigualdade da distribuição desses benefícios no território.

Tabela 5: Participação Estadual nos Gastos Tributários e no PIB Nacional:

UF	% Gastos Tributários (A)	% PIB (B)	A/B	UF	% Gastos Tributários (A)	% PIB (B)	A/B
AM	10,1%	1,4%	7,0	ES	1,5%	2,0%	0,7
SC	4,8%	4,2%	1,2	MS	1,0%	1,4%	0,7
SP	35,4%	32,4%	1,1	RR	0,1%	0,2%	0,7
GO	2,7%	2,9%	0,9	PB	0,6%	0,9%	0,7
RS	5,9%	6,4%	0,9	RO	0,4%	0,6%	0,7
MT	1,6%	1,8%	0,9	RN	0,6%	1,0%	0,7
MG	7,8%	8,7%	0,9	TO	0,3%	0,5%	0,7
PR	5,4%	6,3%	0,9	DF	2,3%	3,6%	0,6
CE	1,7%	2,2%	0,8	PI	0,4%	0,7%	0,6
PE	2,1%	2,6%	0,8	AL	0,5%	0,8%	0,6
RJ	8,7%	11,0%	0,8	MA	0,8%	1,3%	0,6
AP	0,2%	0,2%	0,8	PA	1,2%	2,2%	0,6
SE	0,5%	0,6%	0,8	AC	0,1%	0,2%	0,5
BA	3,1%	4,1%	0,8	Total	100,0%	100,0%	1,0

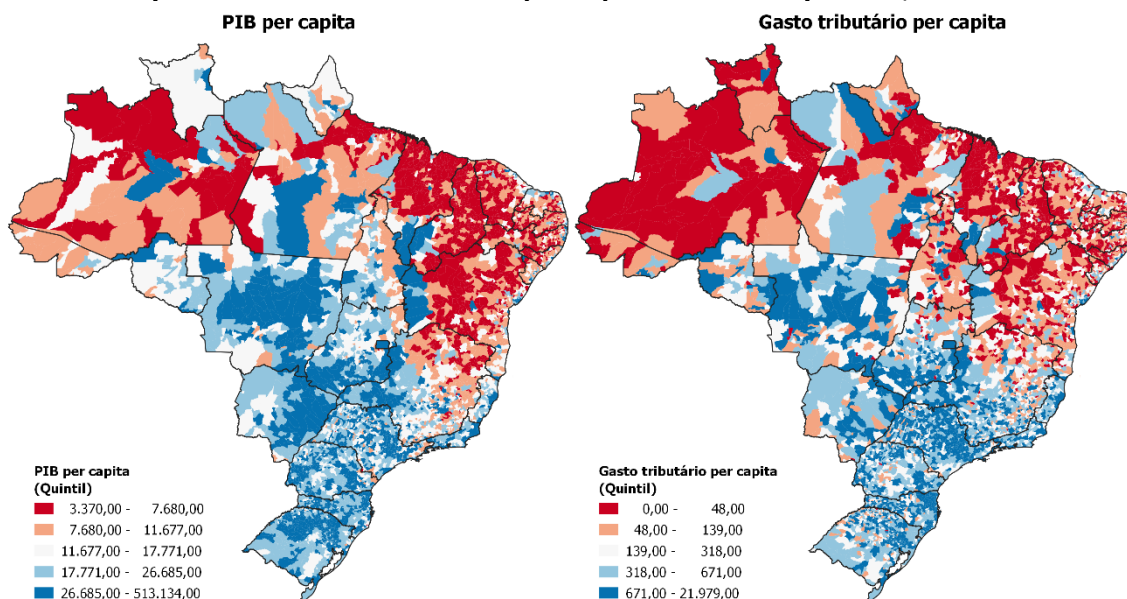
Fonte: SECAP/ME. Elaboração própria.

3.3 Distribuição dos subsídios tributários por Município

O padrão de regressividade espacial dos benefícios tributários também é observado na desagregação dos gastos tributários em nível municipal. O Mapa 1 apresenta cartogramas com classificações dos municípios, de acordo com a sua respectiva

posição por quintil na distribuição do PIB *per capita* e na distribuição do gasto tributário *per capita*. Nota-se bastante similaridade no padrão de distribuição dos municípios. Com exceção de municípios de Roraima, Amapá e Tocantins, que apresentam PIB *per capita* em quintis intermediários e gasto tributário *per capita* nos quintis inferiores, observa-se uma concentração dos demais municípios do Norte e Nordeste nos quintis de menores PIB *per capita* e gasto tributário *per capita*. Por outro lado, há uma concentração dos municípios das regiões Sul, Sudeste (com exceção do norte de Minas Gerais) e Centro-Oeste nos quintis de PIB *per capita* e gasto tributário *per capita* mais elevados.

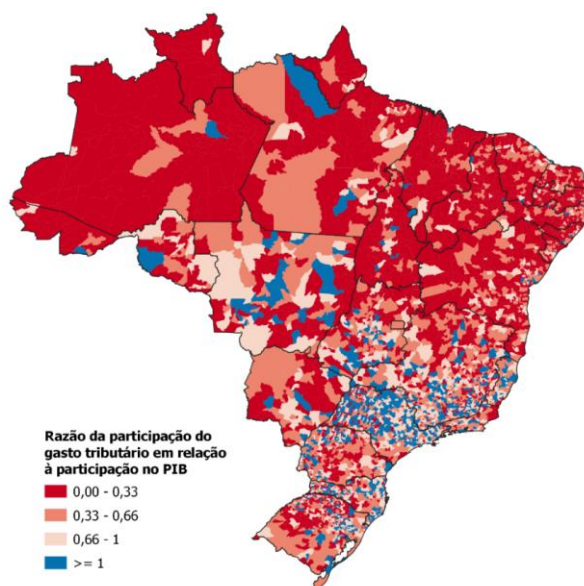
Mapa 1: PIB e Gasto Tributário *per capita* nos municípios (R\$) – 2015:



Fonte: SECAP/ME. Elaboração própria.

A análise da relação entre a participação municipal no total do gasto tributário e a participação do município no PIB total é apresentada no Mapa 2. Identifica-se que, dos 5.570 municípios, apenas 628 (11,3%) apropriam-se de benefícios tributários mais do que proporcionalmente à sua participação na geração de riqueza (em cor azul). Além disso, a frequência relativa dos municípios nessa situação foi maior nas regiões Sudeste (21,7% dos municípios dessa região), Sul (14,9%) e Centro-Oeste (10,3%), em contraste com o Norte (2,4%) e Nordeste (1,6%).

Mapa 2: Relação entre a participação municipal nos gastos tributários e a participação municipal no PIB – 2015:



Fonte: SECAP/ME. Elaboração própria.

O Gráfico 2 apresenta as curvas de distribuição, ordenadas por centis de PIB *per capita* da população, das estimativas dos benefícios tributários, das transferências de recursos da União para os municípios e do PIB *per capita* municipal em 2015. Pode-se observar que a alocação dos gastos tributários é regressiva, destacando-se a grande desigualdade entre os benefícios destinados aos 20% mais pobres da população (com menor PIB *per capita*), que corresponderam a 2,4% do gasto tributário total, e os alocados aos 20% mais ricos, que corresponderam a 29,6% do total. Além disso, o padrão distributivo dos subsídios tributários é mais concentrado do que o verificado na distribuição do PIB *per capita*, que reflete a histórica concentração espacial da estrutura produtiva nacional. Com efeito, o coeficiente de concentração dos gastos tributários *per capita* alcançou 0,42 e superou o índice de Gini do PIB *per capita* (0,398).

É interessante notar que a distribuição dos benefícios tributários é relativamente mais concentrada do que a distribuição do PIB *per capita* até o 63º centil (acúmulo de 40,3% do PIB contra 34,2% dos gastos tributários). A partir dessa posição, a relação de dominância entre as curvas é invertida. Isso se deve ao grande impacto na distribuição da alocação dos benefícios associados à cidade de Manaus (vinculados ao regime da Zona Franca), que recebe um aporte de subsídios tributários (R\$ 11,3 mil *per capita*) desproporcional ao nível de PIB *per capita* local.

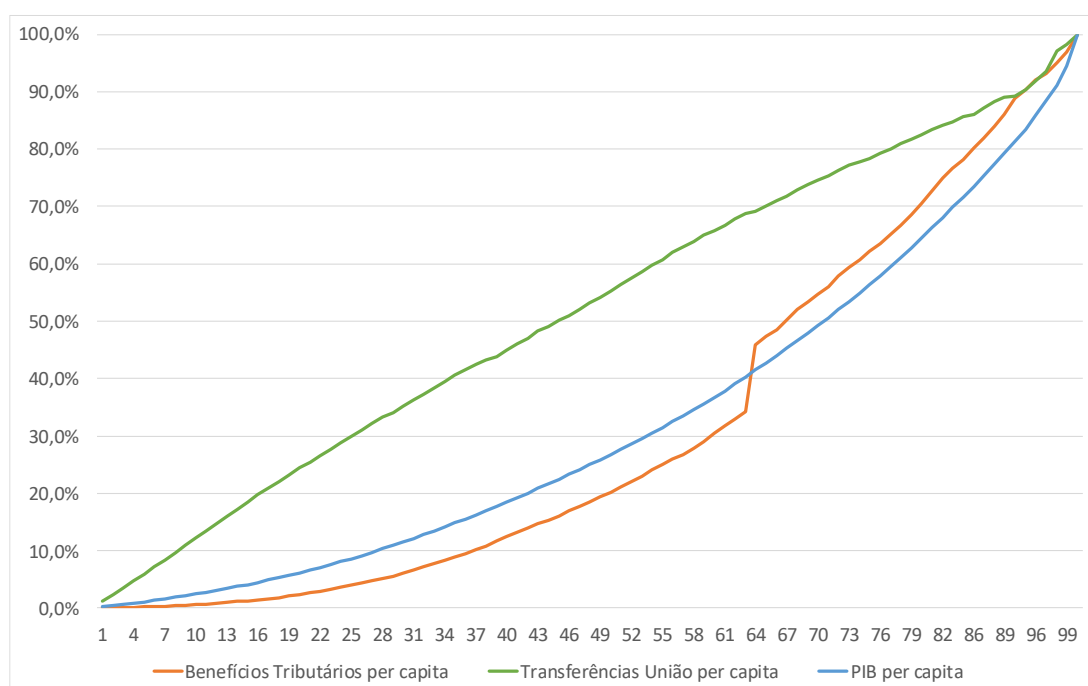
Essa avaliação de que os gastos tributários, em conjunto, contribuem para o aumento da desigualdade regional considera também o seu padrão da distribuição quando comparado ao das transferências da União para os municípios. Nas transferências da União⁸, disciplinadas por marcos legais do pacto federativo e por arranjos de gestão compartilhados de políticas públicas, verifica-se que os municípios com 20% menor PIB *per capita* apropriam-se de 24,5% dessas transferências, enquanto os

⁸ Consideram-se: Participação na Receita da União (Cota-Parte do FPM e ITR), Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (Cota-Parte de Royalties e Fundo Especial do Petróleo, etc.), Transferências de Recursos do SUS, FNAS, FNDE, ICMS (Desoneração L.C. N° 87/96) e Outras Transferências da União.

20% mais ricos ficam com 17,5%. Isso evidencia forte contraste com o padrão dos benefícios tributários, em que os 20% com menor PIB *per capita* apropriaram-se de 2,4% desses benefícios, enquanto os 20% mais ricos, 29,6%.

Nesse sentido, nossas estimativas sugerem que, ao utilizar os benefícios tributários para prover políticas públicas, agravam-se ainda mais os desequilíbrios federativos. Dessa forma, o sistema tributário federal parece seguir uma orientação oposta àquela preconizada no federalismo fiscal, que pressupõe transferência de recursos para aumentar a renda disponível dos territórios com menor capacidade tributária e harmonizar a provisão de bens e serviços públicos em todo o território.

Gráfico 2: Percentual acumulado de benefícios apropriados por centil do PIB per capita:



Fonte: SECAP/ME. Elaboração própria.

A alocação espacial dos gastos tributários pode ser melhor compreendida por meio da análise da distribuição das políticas financiadas por esses gastos. A Tabela 6 apresenta os coeficientes de concentração e o peso de cada um dos gastos tributários considerados nas estimativas.

Releva notar que o Simples Nacional compreende a política pública relativamente menos desigual da lista (coeficiente de concentração de 0,323) e também é aquela com maior peso - 24% do coeficiente de concentração da distribuição do total dos gastos tributários é explicado pelo Simples. Dessa forma, ainda que seja concentrado nas regiões com maior PIB *per capita*, exerce uma contribuição relevante para atenuar a desigualdade da alocação total dos gastos tributários.

É notório o fato de que o Simples tem uma alocação espacial, relativamente ao PIB *per capita*, mais equitativa do que as observadas nas políticas que têm como finalidade precípua o desenvolvimento regional, como é o caso da Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio e do Desenvolvimento Regional (incentivos

tributários regulados pela Sudam e Sudene). Os índices de concentração nessas políticas regionais (0,361 e 0,335, respectivamente) foram inferiores ao índice do total dos gastos (subsídios) tributários, mas superiores ao do Simples, ressaltando o fato de a Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio se circunscrever a um conjunto territorial bem limitado.

Os gastos tributários mais desiguais referem-se à Informática e Automação (0,737), Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos (0,650) e Benefícios do Trabalhador (0,618). Possivelmente, isso decorre da grande concentração espacial dos contribuintes diretamente beneficiados por esses incentivos, associados a setores produtivos de maior complexidade tecnológica (no caso de informática e farmoquímicos) ou a empresas regidas pelo regime de lucro real, que têm maior porte e apresentam programas assistenciais aos seus funcionários (Benefícios do Trabalhador).

Tabela 6: Coeficientes de Concentração, por benefício tributário, em 2015:

Benefícios Tributários	Coeficiente de Concentração	Participação	Peso no Coeficiente Total
Informática e Automação	0,737	2,9%	5,1%
Medicamentos, Prod. Farmacêuticos e Equip. Médicos	0,650	2,6%	4,0%
Benefícios do Trabalhador	0,618	3,3%	4,9%
Desoneração da Folha de Salários	0,534	10,4%	13,3%
Agricultura e Agroindústria - Des. Cesta Básica	0,456	10,6%	11,5%
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	0,456	8,6%	9,3%
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	0,443	7,4%	7,7%
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	0,395	6,1%	5,7%
Poupança e Letra Imobiliária Garantida	0,377	3,1%	2,8%
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	0,361	10,9%	9,4%
Desenvolvimento Regional	0,335	2,8%	2,2%
SIMPLES Nacional	0,323	31,2%	24,0%
Total	0,421	100,0%	100,0%

Fonte: SECAP/ME. Elaboração própria.

Por fim, destaca-se um grupo de políticas que apresentam índices de concentração superiores à média e também têm peso elevado, com contribuição expressiva para a desigualdade da alocação dos gastos tributários. Integram esse grupo a Desoneração da Folha de Salários⁹ (peso de 13,3% no coeficiente de concentração total), Agricultura e Agroindústria (11,5%), Rendimentos Isentos e Não Tributáveis – IRPF (9,3%) e Entidades Sem Fins Lucrativos (7,7%).

Nos três primeiros casos, o padrão de alocação parece refletir, novamente, a distribuição espacial dos atores produtivos privados envolvidos nas atividades desoneradas ou a desigualdade socioeconômica no território que influencia a tributação dos rendimentos de pessoas físicas. O caso das Entidades Sem Fins Lucrativos parece peculiar, uma vez que a concepção do benefício tem relação com a oferta de serviços essenciais, por agentes privados, para compensar lacunas na atuação estatal. Dessa forma, seria esperada uma distribuição mais equitativa da política, no sentido de alcançar territórios com menores níveis de renda e acesso a serviços públicos.

⁹ É importante destacar que a política de desoneração da folha instituída em 2011 tinha como foco o incentivo a setores específicos.

4. Considerações finais

Este Boletim examinou a alocação espacial dos principais gastos tributários na Federação (aproximadamente 86% do valor renunciado em 2015 e 91% do total em 2018), com o intuito de oferecer novas evidências para a avaliação dos gastos tributários da União. A metodologia adotada contemplou a utilização de estimativas dos gastos tributários por estado e por município, elaboradas a partir dos demonstrativos regionais e da metodologia de cálculo divulgada pela Receita Federal.

As estimativas de gasto tributário por Unidades Federativas apontaram grande assimetria entre os beneficiários desses gastos. Verificou-se que Estados mais pobres, como o Maranhão, Piauí, Acre, Alagoas, Pará e Paraíba, receberam menos de 1/3 da média nacional dos gastos tributários *per capita*. Ademais, apenas os Estados do Amazonas, Santa Catarina e São Paulo apropriaram-se de benefícios tributários mais do que proporcionalmente à sua agregação de valor ao PIB.

Esse padrão de regressividade espacial também foi observado na desagregação dos gastos tributários em nível municipal. Dos 5.570 municípios, apenas 628 (11,3%) apropriaram-se de benefícios tributários mais do que proporcionalmente à sua participação na geração de riqueza (PIB). Além disso, a frequência relativa dos municípios nessa situação foi maior nas regiões Sudeste (21,7% dos municípios dessa região), Sul (14,9%) e Centro-Oeste (10,3%), em contraste, com o Norte (2,4%) e Nordeste (1,6%).

A análise da distribuição dos gastos tributários segundo o PIB *per capita* municipal, em 2015, apontou que essa modalidade de financiamento de políticas públicas é bastante regressiva. Os benefícios destinados aos 20% da população com menor PIB *per capita* corresponderam a 2,4% do gasto tributário total, enquanto a destinação para os 20% mais ricos alcançou 29,6% do total. Além disso, a estimativa do coeficiente de concentração dos gastos tributários *per capita* (0,42) foi superior ao índice de Gini do PIB *per capita* (0,398). Isso sugere que os benefícios tributários, em seu conjunto, agravam as desigualdades regionais, não promovendo equidade federativa. Por sua vez, o padrão de distribuição das transferências da União para os municípios é bem mais distributivo, quando comparado ao padrão de alocação dos subsídios tributários, pois 24,5% dessas transferências são destinadas aos 20% da população com menor PIB *per capita*, enquanto 17,5% são alocadas para os 20% mais ricos.

Por fim, este Boletim avaliou a distribuição da alocação espacial das principais políticas financiadas por gastos tributários. O Simples Nacional, ainda que seja concentrado nas regiões com maior PIB *per capita*, compreendeu a política com maior contribuição para atenuar a desigualdade na distribuição espacial dos gastos tributários, sendo mais efetivo, inclusive, do que as políticas que têm por finalidade o desenvolvimento regional (Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, Sudam e Sudene). Por outro lado, em 2015, a política que mais contribuiu para a desigualdade regional dos gastos tributários foi a Desoneração da Folha de Salários, instituída em 2011.

5. Referências Bibliográficas

ALENCAR, A. A.; GOBETTI, S. W. Justiça Fiscal na Federação Brasileira: uma análise do sistema de transferências intergovernamentais entre 2000 e 2007. Finanças Públicas - XIII Prêmio Tesouro Nacional, 2008.

ARRETICHE, M. Federalismo e igualdade territorial: uma contradição em termos?. Dados. Rio de Janeiro, v. 53, n. 3, p. 587-620, 2010.

ORAIR, R., ALENCAR, A. Esforço fiscal dos municípios: indicadores de condicionalidade para o sistema de transferências intergovernamentais, Brasília: ESAF. 60 p. Monografia premiada em 1º lugar no XV Prêmio Tesouro Nacional - 2010, Tópicos especiais de finanças públicas, 2010.

PAES, N. L. Os Efeitos dos Gastos Tributários Federais sobre o Federalismo Fiscal Brasileiro, Brasília: ESAF. 65 p. Federalismo Fiscal - XXIII Prêmio Tesouro Nacional, 2018.

PELLEGRINI, J. A. Gasto Tributário: aspectos conceituais, experiência internacional e o caso do Brasil (Monografia premiada em 3º lugar no XXI Prêmio Tesouro Nacional – 2016) Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2016.

Tabela A.1 – Síntese da Metodologia de Desagregação Espacial dos Gastos Tributários

Gasto Tributário / tributo	Fontes	Método
Simples Nacional		
IRPJ	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Multiplicação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pela diferença entre a participação do IRPJ na Receita Bruta do regime tributário lucro presumido e Simples por Grupo CNAE e posterior ajuste regional pelos valores do DGT.
CSLL	Dados setoriais consolidados - RFB e RAIS	Multiplicação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pela diferença entre a participação do CSLL na Receita Bruta do regime tributário lucro presumido e Simples por Grupo CNAE e posterior ajuste regional pelos valores do DGT.
PIS	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
COFINS	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
IPI	Dados setoriais consolidados - RFB e RAIS	Multiplicação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pela diferença entre a participação do IPI na Receita Bruta do regime tributário lucro presumido e Simples por Grupo CNAE e posterior ajuste regional pelos valores do DGT.
Contribuição patronal para previdência	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da massa salarial por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
Desoneração da Folha de Salários		
Contribuição para a Previdência Social	Base Desoneração da Folha de Pagamento/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da desoneração da folha imputado para os estabelecimentos de acordo com a CNAE na RAIS, ajustado pelos valores regionais do DGT

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais - IRPF	Grandes Números das DIRPF e DGT/RFB	Multiplicação da alíquota média estimada de IRPF de cada município pelos rendimentos isentos, exceto doações de cada município, ajustado pelos valores regionais do DGT
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente - IRPF	Grandes Números das DIRPF e DGT/RFB	Multiplicação da alíquota média estimada de IRPF de cada município pelos rendimentos isentos, exceto doações de cada município, ajustado pelos valores regionais do DGT
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho - IRPF	Grandes Números das DIRPF e DGT/RFB	Multiplicação da alíquota média estimada de IRPF de cada município pelos rendimentos isentos, exceto doações de cada município, ajustado pelos valores regionais do DGT
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez - IRPF	Grandes Números das DIRPF e DGT/RFB	Multiplicação da alíquota média estimada de IRPF de cada município pelos rendimentos isentos, exceto doações de cada município, ajustado pelos valores regionais do DGT

Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio

Amazônia Ocidental - AFRMM	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
Áreas de Livre Comércio - II e IPI Importação	ComexStat, NCM, DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
Áreas de Livre Comércio - IPI	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
Zona Franca de Manaus - II, IPI, IPI Importação, PIS/COFINS	DGT/RFB	Alocação do valor regional do DGT no Município de Manaus/AM
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - PIS/COFINS	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT

Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica

Agricultura e Agroindústria - Defensivos agrícolas - PIS/COFINS	Dados setoriais consolidados/RFB, NCM, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta dos estabelecimentos selecionados por CNAE relacionada à cesta básica (estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB), ajustado pelos valores regionais do DGT por região na RAIS, ajustado pelos valores regionais do DGT
---	---	---

Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica - PIS/COFINS	Dados setoriais consolidados/RFB, NCM, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta dos estabelecimentos selecionados por CNAE relacionada à cesta básica (estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB), ajustado pelos valores regionais do DGT por região na RAIS, ajustado pelos valores regionais do DGT
Exportação da Produção Rural - Contribuição para previdência	ComexStat, NCM e DGT/RFB	Proporção da exportação de produtos selecionados como da cesta básica por município, ajustado pelos valores regionais do DGT
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas		
Contribuição patronal para previdência	MS, MEC, MCidadania, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da massa salarial dos estabelecimentos com CEBAS por tipo de CEBAS e por região na RAIS, ajustado pelos valores regionais do DGT
IRPJ	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta dos estabelecimentos sem fins lucrativos por tipo de entidade (estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB), ajustado pelos valores regionais do DGT
CSLL	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta dos estabelecimentos sem fins lucrativos por tipo de entidade (estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB), ajustado pelos valores regionais do DGT
COFINS	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta dos estabelecimentos sem fins lucrativos por tipo de entidade (estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB), ajustado pelos valores regionais do DGT
Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ e IRRF	BCB, DGT/RFB	Alocação do valor regional do DGT no Município de Brasília/DF (sede da POUPEX).
Deduções do Rendimento Tributável		
Despesas com Educação - IRPF	Grandes Números das DIRPF e DGT/RFB	Multiplicação da alíquota média estimada de IRPF de cada município pelas deduções de despesas com instrução de cada município, ajustado pelos valores regionais do DGT
Despesas Médicas - IRPF	Grandes Números das DIRPF e DGT/RFB	Multiplicação da alíquota média estimada de IRPF de cada município pelas deduções de despesas médicas de cada município, ajustado pelos valores regionais do DGT
Benefícios do Trabalhador		
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados - IRPJ	PAC/IBGE, PAIC/IBGE, PAS/IBGE, PIA/IBGE, RAIS e DGT/RFB	Proporção da estimativa de benefícios ao trabalhador (benefícios aos trabalhadores/Massa salarial - RAIS e pesquisas setoriais do IBGE) para cada empresa por região na RAIS, ajustado pelos valores regionais do DGT

Benefícios Previdenciários e FAPI - IRPJ	Previc, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da massa salarial dos patrocinadores de planos de previdência complementar por região na RAIS, ajustado pelos valores regionais do DGT
Empresa cidadã - IRPJ	Relação de empresas participantes/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da massa salarial das empresas participantes estimadas no lucro real por região na RAIS, ajustado pelos valores regionais do DGT
Programa de Alimentação do Trabalhador - IRPJ	Relação de empresas participantes/RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da massa salarial das empresas participantes estimadas no lucro real por região na RAIS, ajustado pelos valores regionais do DGT
Previdência Privada Fechada - IRPJ e CSLL	Previc, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da massa salarial das EFPC estimadas no lucro real por região na RAIS, ajustado pelos valores regionais do DGT
Poupança e Letra Imobiliária Garantida		
IRRF	ESTBAN/BACEN	Proporção do valor municipal dos depósitos em caderneta de poupança, ajustado pelos valores regionais do DGT
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos		
PIS/COFINS - Interno	Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta estimada por empresa na RAIS pelo regime tributário, UF e Grupo CNAE da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
PIS/COFINS - Importação	NCM, ComexStat, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação das importações municipais de produtos desonerados (em municípios com estabelecimentos do setor de fármacos na RAIS), ajustado pelos valores regionais do DGT
Desenvolvimento Regional		
SUDAM - IRPJ	SUDAM, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta das empresas participantes, estimada por intermédio de parâmetros da RAIS e da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
SUDENE - IRPJ	SUDENE, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta das empresas participantes, estimada por intermédio de parâmetros da RAIS e da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
Mercadorias Norte e Nordeste - AFRMM	SUDAM, SUDENE, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta das empresas participantes, estimada por intermédio de parâmetros da RAIS e da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT
Informática e Automação		
IPI-Interno	MCTIC, Dados setoriais consolidados/RFB, RAIS e DGT/RFB	Proporção de participação da receita bruta das empresas participantes, estimada por intermédio de parâmetros da RAIS e da RFB, ajustado pelos valores regionais do DGT